TC 2.476/2008

ANÁLISE. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. SPOBRAS. Remanejamento das linhas de alta tensão, elaboração do projeto executivo e implantação da alça de acesso Morumbi. Execução das obras complementares à operacionalização do Complexo Viário Real Parque. TA 01 a 06 NÃO ACOLHIDOS. Votação unânime. Concorrência e Contrato ACOLHIDOS. EFEITOS FINANCEIROS ACEITOS. Votação por maioria.

Relatório e voto englobado TCs 2.476/2008 e 3.283/2007.

3.052ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/002.476/2008 e TC/003.283/2007, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro DOMINGOS DISSEI, após vista que lhe fora concedida na 3.050ª S.O., ocasião em que votaram os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Relator, EDSON SIMÕES – Revisor e MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Relator, com relatório e voto, EDSON SIMÕES – Revisor e DOMINGOS DISSEI, em acolher a concorrência e o contrato.

Vencido o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, que, consoante voto proferido em separado, votou pela irregularidade do certame e do ajuste.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em não acolher os Termos Aditivos de 01 a 06/2008, diante da natureza de suas irregularidades.

ACORDAM, ainda, por maioria, pelos votos dos Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Relator, EDSON SIMÕES – Revisor e DOMINGOS DISSEI, em aceitar os efeitos financeiros e patrimoniais dos termos aditivos, tendo em linha de conta o cumprimento parcial e a quitação das medições realizadas, noticiadas pela Superintendente Jurídica da SPUrbanismo.

Vencido o Conselheiro MAURÍCIO FARIA que não aceitou os efeitos financeiros dos instrumentos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 7 de agosto de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/003.283/2007.

Voto em separado englobado proferido pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC/003.283/2007.